



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1973

PROCESSO N.

Interessado: Poder Executivo Municipal

Assunto: Mensagem nº 93/73 - encami-
nhando o Projeto de Lei nº 117/73,
no qual "Autoriza abertura de crédito
especial para cumprimento de conve-
nio".

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres
autua, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Arnaldo de V. Costa
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 26 de dezembro de 1973

MENSAGEM 095/73

93/73
 07

*No Expediente
 da Secção Executiva
 datado de 28/12/73
 Reginaldo Rocha
 Presidente*


Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V.Exª o projeto-de-lei que autoriza abrir crédito especial.

O referido crédito decorre da co-participação do Município na execução do projeto de levantamento das necessidades de expansão e melhoria da rede de ensino municipal, de acordo com o convênio firmado entre a Municipalidade e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Contando com o apoio de V.Exª e dignos pares, firmamo-nos

Cordialmente.


 PAULO STEFANONI
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Reginaldo Rocha

DD. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Colatina

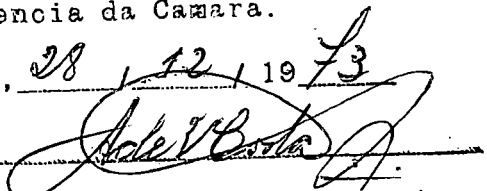
NESTA

SMG

REGISTRO N.º 82/73 Fis. 8/v L.º 01
 Mensagem nº 93/73, encaminhando
 o Projeto de Lei nº 117/73.

A Presidência da Câmara.

Colatina, 28, 12, 1973





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2685

J: 96

PROJETO-DE-LEI Nº 117/79

Autoriza abertura de crédito especial para cum
primento de convênio:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Es
pírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), para cumprimento do convênio firmado com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo para execução do Projeto de Levantamento das ne
cessidades de expansão e melhoria da rede de ensino do Município.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do Artigo 1º cor
rerão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc., etc., etc..

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.
Sala das Sessões 28/12/1973

[Handwritten signature]

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sec. da Camara, 28, 12, 1973

Adelino

Nesta data abro vistas a Comissão de Justiça e Redação.

As Comissões Permanentes da Câmara.

Em 28/12/1973

Reginaldo Rocha
Presidente

Nesta data abro vistas a Comissão de Justiça e Redação.

Em 28/12/1973

Adelino

Nesta data abro vistas a Comissão de Justiça e Redação.

Adelino

Nesta data abro vistas a Comissão de Justiça e Redação.

Nesta data faço
juntada do parecer
da Comissão de Justiça
e Redações.

Em 28/12/73
Adalberto

Nesta data abro
vistas a Comissão
de Finanças e Recur-
sivos. Em 28/12/73
Adalberto

Nesta data abro
vistas a Comissão
de Finanças e Recur-
sivos. Em 28/12/73

Adalberto

Adalberto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 117/73, é / pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando / ainda;

- a)- Ser o referido projeto da mais alta importância para a administração pública;
- b)- Por vir o referido projeto ao encontro de toda a coletividade colatinense.

Sala das Sessões,

Em, 28 de dezembro de 1.973

MEMBROS:

Antonio Wald Pastura
PRESIDENTE
Luiz de Almeida
Luiz Manoel de Souza

Nesta data faço
juntado do parecer
da Comissão de Fi-
nanças e Orçamento.

Out. 28/12/1972

Adelberto

Inclua-se na Ordem
do Dia da presente
Sessão. Out. 28/12/1972

Reginaldo Rodrigues
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

À Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 117/73 é pela sua aprovação tal como se acha redigido, endossando / assim o parecer da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 08 de dezembro de 1.973

MEMBROS:

Roque Dalmaso
Leopoldo Magalhães
Antonio Madalena

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

EX. MO. DO SENADO NACIONAL

Aprovado em Unica
Sessão
Sala das Sessões, 28/12/73
Reginaldo Rocha
PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
Sala das Sessões, 28/12/73
Reginaldo Rocha
PRESIDENTE

Esta data faço juntada
das cópias da Lei nº 2.685
e do ofício que o remeteu.
Em 31/12/1973
Adelino

096/73

31 de dezembro de 1.973

Senhor Prefeito:

Cumpre-me passar às mãos de V. Excia., para os efeitos constitucionais de Sanção e Promulgação, a Lei nº 2.685, oriunda desse Egrégio Poder Executivo e aprovada por unanimidade por esta Coleta Câmara, em sua última Reunião Extraordinária do dia 28 do corrente mes.

Sendo só o que se oferece para o momento, apresso-me em apresentar-lhe os meus protestos do mais alto apreço e distinta consideração;

Atenciosamente,

Reginaldo Rocha
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Paulo Stefenoni
DD. Prefeito Municipal
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 2.685

Autoriza abertura de crédito especial para
cumprimento de convênio:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), para cumprimento do convênio firmado com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo para execução do Projeto de Levantamento das necessidades de expansão e melhoria da rede de ensino do Município.
- Art. 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento do Artigo/1º correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina , 28 de dezembro de
1.973

Reginaldo Rocha - Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1973

PROCESSO N.

Interessado:

Assunto: *Requerimento de Urgência nº 159/73,
para o Projeto de Lei nº 117/73. —*

AUTUAÇÃO

Aos *28 (vinte e oito)* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e setenta e *três* autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Adelberto
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 152/73

*Ar. Expediente da
presença Sessão Ex.
tradicional
Em 28/12/73*

*Registado Reclus
Presidente*

Exmo. Sr. Presidente;

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa. após ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei Nº 117/73, por ser do interesse da Municipalidade.

Sala das Sessões,

Em, 28 de dezembro de 1.973

Antonio Waldemar
Octavio Luiz B. de Souza
Luiz Pimenta
João Floriano Lourenço
Rogério Dalmaso

REGISTRO Nº 96 Fls. 8/0 L.º 01
Requerimento nº 149/73
 A Presidência da Câmara.
 Colatina, 08 de 12 de 1973
Adelberto

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA
Sec. da Camara, 28 / 12 / 73
Adel Costa

Aprovado em Unica
Sessão por:
Sala das Sessões, 28 / 12 / 73
Reginaldo Rocha
PRESIDENTE

Junte-se ao Processo
para pauta da presente
Sessão. Em. 28/12/73

Reginaldo Rocha
Pendente